



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**

**PARECER DE REGULARIDADE
(Resolução nº 11.535/2014-TCM-PA)**

Por solicitação da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Breves e também no cumprimento das determinações contidas no § 1º do Art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo Nº 2023/0106-003-CMB, que originou o Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-CMB, que tem por objeto a contratação de empresa para executar serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria em edição e acompanhamento de execução de processos de licitações e contratos administrativos. Concluída a análise, constatou-se que a empresa contratada WALMIR PINHEIRO DE PINHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 41.302.630/0001-06, atendeu a todos os pré-requisitos exigidos para a efetivação da contratação direta, dentre as quais ressalta-se a notória especialização e a compatibilidade da proposta de preço, cujo valor está harmonia com os valores de mercado. Por conta dos atos, ora analisados, estarem em consonância com a legislação vigente, este Controle Interno **DECLARA** ainda que o processo licitatório acima citado e o contrato correspondente estão: **“Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade”**.

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências legais.

Breves – PA, 10 de janeiro de 2023.

MARIA DAYANA RODRIGUES DA SILVA
Coordenadora do Controle Interno
CPF 020.689.732-43